



PFDC
Procuradoria Federal
dos Direitos do Cidadão

MPF
Ministério Público Federal



PGR-00144679/2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO
ENTRE A PROCURADORIA FEDERAL DOS
DIREITOS DO CIDADÃO E O MOVIMENTO
DOS TRABALHADORES SEM TETO**

A PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO – PFDC, neste ato representada por Deborah Duprat, Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, e o **MOVIMENTOS DOS TRABALHADORES SEM TETO - MTST**, neste ato representado por Guilherme Simões Pereira, resolvem celebrar entre si o presente termo na forma das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo de Cooperação tem por objetivo geral o acompanhamento e enfrentamento de denúncias de violências, perseguições e outras formas que configurem ação arbitrária contra ativistas do MTST, visando proteger e dar garantias ao direito à vida, à dignidade da pessoa humana, à moradia, à liberdade de reunião e manifestação, à liberdade de expressão, à liberdade de associação e à função social da propriedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

São objetivos específicos do presente Termo:

- A) Coleta, análise e sistematização de informações sobre o quadro de ameaças e violências; e

B) Recebimento e devido encaminhamento institucional de denúncias de ativistas do MTST

CLÁUSULA TERCEIRA

O movimento social signatário compromete-se a encaminhar à PFDC as denúncias recebidas, de modo sistematizado e em fluxo a ser estabelecido mais adiante.

Os dados fornecidos devem conter informações mínimas necessárias a possibilitar análise da PFDC, tais como nome, localidade, e contatos dos envolvidos, descrição dos fatos a serem investigados e a indicação do seu autor, quando conhecido, grau de sigilo desejado, dentre outros que entender relevantes para apuração. Caso a PFDC necessite de maiores esclarecimentos, poderá solicitar a complementação das informações.

CLÁUSULA QUARTA

A PFDC compromete-se a receber as denúncias dentro do fluxo estabelecido, instaurar a devida peça informativa e promover os encaminhamentos pertinentes.

Esgotadas as análises, a PFDC adotará a providência que entender cabível, podendo, dentre outras hipóteses, notificar o responsável para prevenção à repetição ou determinação de cessão do desrespeito; remetê-la à Unidade competente no âmbito do MPF ou à autoridade que tenha atribuição; ou ainda proceder o arquivamento, por exemplo, dando ciência aos denunciantes (Resolução CSMPF nº 87/2010)

CLÁUSULA QUINTA

A PFDC se compromete a destacar servidor que possa dar encaminhamento ao fluxo de recebimento das denúncias, sendo o ponto focal para contato dos integrantes do MTST.

O MTST se compromete a estabelecer um fluxo de comunicação direta com a PFDC, por meio de membro destacado.

O MTST contará com endereço de e-mail próprio da PFDC para encaminhamento das denúncias, comprometendo-se a não divulgação do canal, que será para uso exclusivo do presente Termo.

CLÁSULA SEXTA

O presente Termo tem validade de 12 meses, a partir da assinatura deste, podendo ser anulado ou prorrogado, desde que haja interesse entre as partes.

E , por estarem assim justos e acordados, firmam este instrumento em 04 vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, 25 de março de 2019.



DEBORAH DUPRAT

Procuradoria Federal dos Direitos do
Cidadão



GUILHERME SIMÕES PEREIRA

Representante do Movimentos dos
Trabalhadores Sem Teto

